



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8148, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Dispõe sobre o Decreto nº 8058,  
de 29 de outubro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição  
Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto nº 8058, de 29 de  
outubro de 1997, passa a vigorar acrescido dos nomes dos seguintes Agentes  
Penitenciários de 2ª Classe:

- LUIZ RODRIGUES CHAVES, cadastro nº 0710822-1
- JOÃO RIBEIRO DA CRUZ NETO, cadastro nº 0727661-1
- FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES VIEIRA, cadastro nº 027717-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de  
dezembro de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3909 de dia 24/12/97.



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR

RESOLUÇÃO Nº 123/97  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Técnico para a identificação e rotulagem dos produtos de origem animal, destinados ao consumo humano, produzidos em estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - O Regulamento Técnico mencionado no artigo anterior, encontra-se anexo a esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA